

## ENTRE VIOLENCIA E ESTRATÉGIA: A AÇÃO DE LUIZ NO SISTEMA JUDICIAL IMPERIAL

LUCAS VISCARDI MARQUES<sup>1</sup>; JONAS MOREIRA VARGAS<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [lucasmarques.lic@gmail.com](mailto:lucasmarques.lic@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [jonasmvargas@yahoo.com.br](mailto:jonasmvargas@yahoo.com.br)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa as mudanças de versão de Luiz, escravizado do distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra, acusado em 1876 de tentativa de homicídio contra Antônio José Gomes. O estudo insere-se na área da História Social da Escravidão, com foco nas relações de poder, violência e resistência no Brasil imperial, buscando compreender como escravizados, mesmo em situações de extrema coerção, elaboravam estratégias próprias de ação e negociação.

Mais do que um episódio isolado, o processo-crime em questão revela como um cativo pôde se tornar peça central nas disputas políticas locais e como, diante da tortura e de promessas de liberdade, negociou suas alternativas possíveis. O fato de Luiz ter alterado sua versão para denunciar publicamente os maus-tratos sofridos confere ao caso uma dimensão singular, pois evidencia tanto a violência estrutural da justiça imperial quanto as formas de agência escrava capazes de atravessar os silenciamentos institucionais e inscrever a experiência dos cativos nos registros oficiais.

A historiografia da escravidão tem se debruçado amplamente sobre as práticas de resistência e negociação, desconstituindo as imagens do escravizado como sujeito passivo ou reduzido à condição de coisa (CHALHOUB, 1990; REIS, 1989). No caso específico da justiça imperial, FERREIRA (2011) e PIROLA (2015) demonstram como o banco dos réus expunha desigualdades fundamentais, mas também abria frestas pelas quais escravizados podiam se manifestar e, em certos casos, questionar a autoridade senhorial. Nesse sentido, o estudo das contradições e mudanças de narrativa, longe de desqualificar o depoimento de Luiz, permite compreender como a submissão forçada coexistia com formas de resistência e de ação calculada.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar as mudanças de versão de Luiz como expressão de agência escrava em um contexto de tortura e de disputas políticas locais. Especificamente, pretende-se examinar como a resistência corporal, a confissão e a denúncia posterior podem ser compreendidas como diferentes estratégias de sobrevivência, discutir o papel das elites distritais e do sistema judicial na condução do processo, além de contribuir para o debate historiográfico sobre a agência escrava no Brasil, evidenciando como os cativos intervinham, ainda que de forma restrita, nas arenas jurídicas do Império.

### 2. METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida a partir da análise de um processo-crime localizado no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Foram examinadas as etapas de inquérito policial, julgamento e sentença, permitindo

reconstruir o contexto e os desdobramentos do crime supostamente cometido por Luiz, escravizado de São Francisco de Paula de Cima da Serra. Complementarmente, foi consultado o *Catálogo Seletivo de Compra e Venda de Escravos* (APERS, 2010), o que possibilitou levantar hipóteses sobre o destino de Luiz após o julgamento e compreender o funcionamento das relações econômicas e sociais envolvendo o cativo e seus senhores.

A micro-história forneceu ferramentas importantes para a análise do processo, permitindo explorar detalhadamente o episódio do crime cometido por Luiz e, ao mesmo tempo, situá-lo em um contexto mais amplo da sociedade escravista. Como destacam LEVI (1992) e REVEL (1998), essa abordagem exige alternar entre a investigação de eventos e sujeitos específicos e a compreensão das dinâmicas estruturais que os envolvem. Além disso, impõe que o pesquisador explique seus procedimentos analíticos e reconheça sua posição na produção do conhecimento. Diante de fontes fragmentárias ou silenciosas, comuns em estudos sobre sujeitos subalternos, a interpretação envolve a formulação de hipóteses e a consideração de possibilidades, sem comprometer a validade da análise histórica (DAVIS, 1987).

O enquadramento teórico da pesquisa também incorpora reflexões sociológicas e conceituais sobre crime e criminalidade, articulando a distinção proposta por FAUSTO (1984) com a abordagem de BECKER (2008) sobre desvio e rotulação social. Esse referencial permite compreender o crime como prática social situada, expressão de tensões e conflitos, e considerar o papel das instituições na produção de narrativas criminalizadoras.

A análise dos processos judiciais foi orientada por uma leitura crítica, reconhecendo-os como construções sociais e institucionais, permeadas por disputas de poder, rotulações e hierarquias, e não como registros neutros da realidade. O trabalho considerou silêncios, contradições e distorções presentes nesse tipo de fonte, que permitem acessar fragmentos das vidas cotidianas de sujeitos historicamente marginalizados e revelar relações de poder, estratégias de agência e disputas sociais na sociedade escravista (WISSENBACH, 1998). Assim, o processo-crime de Luiz é analisado não apenas como relato jurídico, mas como uma fonte capaz de iluminar disputas, interações sociais e a complexa rede de relações do cotidiano escravista, possibilitando uma interpretação sensível às contradições e às vozes subalternas presentes na Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra e, mais amplamente, no contexto do Império do Brasil.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O exame do processo mostra que Luiz foi muito provavelmente submetido a práticas de tortura em uma estrebaria, onde resistiu inicialmente com o silêncio, recusando-se a confessar o crime perante o subdelegado. Esse momento revela uma primeira forma de resistência, marcada pela tentativa de suportar a dor e negar a narrativa que lhe era imposta.

Diante da violência e da promessa de deportação para fora do distrito, Luiz acabou confessando, apontando seu senhor como mandante do crime. Essa confissão, obtida em condições de coerção extrema, deve ser interpretada não apenas como submissão, mas como uma estratégia de sobrevivência. Ao aceitar

a versão esperada pelos interrogadores, Luiz buscava explorar a promessa de “liberdade” como possível caminho de escape da condição de cativo.

Posteriormente, Luiz alterou sua narrativa e relatou publicamente as torturas sofridas, denunciando as condições a que havia sido submetido. Essa mudança de versão representou uma forma de inscrever sua voz nos autos e de expor as arbitrariedades da investigação, ainda que dentro de um sistema jurídico controlado por elites locais. As contradições do processo, ao invés de desqualificar Luiz, revelam como ele soube utilizar diferentes estratégias em momentos distintos: resistência pelo silêncio, negociação pela confissão e denúncia pela alteração da versão.

O julgamento de 1877 absolveu Luiz e seu senhor, uma vez que o júri respondeu negativamente à pergunta sobre se o crime teria ocorrido a mando do proprietário. Dois dias depois, uma nota de compra e venda aponta o senhor José Ferreira de Castilhos vendendo um escravizado chamado Luiz, possivelmente o mesmo, o que sugere o não cumprimento da promessa de liberdade. Esse desfecho evidencia tanto a funcionalidade da justiça para a manutenção da ordem escravista quanto os limites da agência escrava, que não se convertia necessariamente em autonomia ou emancipação.

#### 4. CONCLUSÕES

O estudo do processo-crime de Luiz evidencia como um escravizado, inserido em disputas locais das quais provavelmente não participava diretamente, buscou agir em seu próprio interesse diante de uma situação extrema. A resistência inicial pelo silêncio, a confissão estratégica e a denúncia das torturas mostram que Luiz soube explorar as brechas do sistema judicial para proteger-se e negociar alternativas dentro de limites muito restritos.

A análise crítica dos autos revela que os processos judiciais são construções institucionais permeadas por hierarquias e disputas de poder, mas ainda assim permitem acessar fragmentos do cotidiano de sujeitos marginalizados e compreender suas estratégias de agência. O caso de Luiz demonstra que, mesmo em um contexto de coerção e violência, os escravizados podiam articular formas de resistência e negociação que refletiam seus interesses imediatos, revelando a complexidade das relações sociais e a agência possível dentro da escravidão.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APERS. **Documentos da Escravidão**: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul. v. 2. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução: Maria Luiza X. de Borges. 1ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: Uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DAVIS, Natalie Z. **O Retorno de Martin Guerre**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

FERREIRA, Ricardo. **Crimes em comum**: Escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888). São Paulo: Editora Unesp, 2011.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter. **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

PIROLA, Ricardo. **Escravos e Rebeldes nos Tribunais do Império**: Uma História Social da Lei de 10 de Junho de 1835. Campinas: Editora da Unicamp, 2015.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. **Negociação e Conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In. \_\_\_\_\_. (org). **Jogos de escalas**: A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinhas**: escravos e forros em São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998.